



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06107/2003/DF      COGSE/SEAE/MF

01 de outubro de 2003

**Referência:** Ofício n.º 5.121/GAB/SDE/MJ, de 18 de setembro de 2003.

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.006872/2003-13.

**Requerentes:** Liberty Media Corporation e UnitedGlobalCom, Inc.

**Operação:** Reestruturação societária entre as requerentes.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

**Procedimento sumário**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Liberty Media Corporation e UnitedGlobalCom, Inc.

## **1. DAS REQUERENTES**

### **1.1 Requerente A**

1. A Liberty Media Corporation (“Liberty”), sociedade por ações sediada nos Estados Unidos da América, tem parte de seu capital social composto da seguinte forma:

**Quadro 1 - Principais acionistas da Liberty (antes da operação)**

acionista	% capital social	% capital votante
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]

Fonte: informações prestadas pelas requerentes.

2. A Liberty informa possuir participação no capital social das seguintes empresas com atuação no Brasil e/ou nos demais países do Mercosul:

- ♦ UnitedGlobalCom, Inc.
- ♦ Sky Brasil Serviços Ltda.
- ♦ Liberty Brasil DTH Ltda.
- ♦ Astrolink Brasil Ltda.
- ♦ Pramer S.C.A.
- ♦ Torneos y Competencias
- ♦ Cablévision S.A.
- ♦ Fox Pan American Sports LLC
- ♦ Astrolink Argentina S.R.L.
- ♦ Canal Cosmopolitan Latinoamericana LLC

3. A Liberty participou dos seguintes atos de concentração com efeitos no Brasil, nos últimos três anos: (i) ato nº 08012.002828/2000-83; (ii) ato nº 08012.003291/2001-50; (iii) ato nº 08012.001251/2002-54; (iv) ato nº 08012.003483/2002-47; e (v) ato nº 08012.000751/2003-50. Destes, interessa à presente análise apenas o primeiro, o qual consistiu na aquisição, pela Liberty, de participação no capital social da UnitedGlobalCom, Inc.

4. O faturamento do Grupo Liberty em 2002 foi de R\$ [SIGILO] no Brasil, R\$ [SIGILO] no Mercosul e R\$ [SIGILO] no mundo.<sup>1</sup>

### 1.1 Requerente B

5. A UnitedGlobalCom, Inc. ("United"), sociedade por ações sediada nos Estados Unidos da América, tem parte de seu capital social composto da

<sup>1</sup> Conforme a cotação do dólar americano em 31/12/2002.

seguinte forma:

**Quadro 2 - Principais acionistas da United (antes da operação)**

acionista	% capital social	% capital votante
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]
[SIGILO]	[SIGILO]	[SIGILO]

Fonte: informações prestadas pelas requerentes.

6. A United informa possuir participação no capital social das seguintes empresas com atuação no Brasil e/ou nos demais países do Mercosul:

- ♦ TV Show Brasil S.A.
- ♦ TV Cabo e Comunicações Jundiaí S.A.
- ♦ MGM Networks LA
- ♦ Rapix Tecnologia e Internet Ltda.
- ♦ Enalur S.A.

7. A United participou dos seguintes atos de concentração com efeitos no Brasil, nos últimos três anos: (i) ato nº 08012.002828/2000-83 (cf. comentários supra); e (ii) aumento de sua participação no capital social da TV Cabo e Comunicações Jundiaí S.A. (operação não notificada ao SBDC por tratar-se, segundo a requerente, de mera reestruturação societária, sem alteração de controle ou foco de poder decisório).

8. O faturamento do Grupo United em 2002 foi de R\$ [SIGILO] no Brasil, R\$ [SIGILO] no Mercosul e R\$ [SIGILO] no mundo.<sup>2</sup>

## **2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

9. O ato de concentração notificado consiste [SIGILO].

---

<sup>2</sup> Conforme a cotação do dólar americano em 31/12/2002.

### **3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS**

10. Tanto a Liberty quanto a United têm como principal setor de atividade, no Brasil, o segmento de TV por assinatura, onde atuam simultaneamente como fornecedoras de conteúdo (“programadoras”) e como distribuidoras de sinal (“operadoras”).

### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO**

11. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, de forma relevante, o mercado brasileiro, haja vista que a Liberty já detinha influência relevante na administração da United. Desta forma, a operação trata-se de reestruturação societária, sem potencial de ensejar poder de mercado.

**5. RECOMENDAÇÃO**

12. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior

**THIAGO VEIGA MARZAGÃO**

Assistente Técnico

**MARCELO DE MATOS RAMOS**

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

**LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS**

Secretário-Adjunto

**JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR**

Secretário de Acompanhamento Econômico